

## Decretos



### DECRETO N. 526 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de premiações em dinheiro aos vencedores de eventos esportivos organizados pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 998, de 07 de maio de 2025**,

#### DECRETA:

#### DA DESTINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 1º Este Decreto estabelece os valores, categorias, critérios e regras para concessão de premiações em dinheiro aos vencedores dos eventos esportivos organizados diretamente pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, podendo, conforme a conveniência administrativa, contar com o apoio de ligas esportivas, associações comunitárias ou outras entidades sem fins lucrativos.

§1º A execução, o acompanhamento e a fiscalização das ações decorrentes deste Decreto ficarão a cargo do **Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**, responsável pela coordenação técnica, controle das premiações e supervisão das etapas de pagamento e prestação de contas.

§2º A premiação em dinheiro prevista neste Decreto destina-se exclusivamente aos atletas, equipes e participantes residentes ou domiciliados no Município de Mata de São João, ressalvadas as condições específicas que venham a ser estabelecidas conforme regulamento de cada competição, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

#### DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES

Art. 2º As premiações serão concedidas conforme os eventos e modalidades descritos a seguir:

#### I – Campeonato Matense de Futebol Amador

##### 1ª Divisão



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Antonio Luiz Garcez, nº140 – Mata de São João– BA  
Tel.:(71)3635-1310Fax.: 3635-1293 -[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- Campeão: R\$ 9.000,00
- Vice-campeão: R\$ 6.000,00

**2ª Divisão**

- Campeão: R\$ 3.600,00
- Vice-campeão: R\$ 2.400,00

**Subtotal: R\$ 21.000,00**

**II – Esquiarote**

**Categoria Esquiarote**

- 1º lugar: R\$ 700,00
- 2º lugar: R\$ 400,00
- 3º lugar: R\$ 250,00

**Categoria Muar**

- 1º lugar: R\$ 700,00
- 2º lugar: R\$ 400,00
- 3º lugar: R\$ 250,00

**Subtotal: R\$ 2.700,00**

**III – Corrida Rústica**

**Sede – Masculino e Feminino**

- 1º lugar: R\$ 500,00
- 2º lugar: R\$ 300,00
- 3º lugar: R\$ 200,00

**Litoral – Masculino e Feminino**

- 1º lugar: R\$ 500,00
- 2º lugar: R\$ 300,00
- 3º lugar: R\$ 200,00

**Subtotal: R\$ 4.000,00**

**IV – Ciclismo**

**Sub-20, Sub-30, Sub-40, 40+ e feminino**

- 1º lugar: R\$ 300,00
- 2º lugar: R\$ 200,00
- 3º lugar: R\$ 100,00

**Subtotal: R\$ 2.500,00**

**TOTAL GERAL DAS PREMIAÇÕES: R\$ 30.200,00**



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Antonio Luiz Garcez, nº140 – Mata de São João– BA  
Tel.:(71)3635-1310Fax.: 3635-1293 -[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**Parágrafo único.** Os valores fixados neste artigo poderão ser atualizados anualmente por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, mediante disponibilidade orçamentária e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

#### **DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 3º O pagamento das premiações estabelecidas neste Decreto será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário final, vedado o pagamento em espécie, por cheque, por meio de terceiros ou por qualquer outro meio não oficial.

§1º O pagamento das premiações referentes aos eventos organizados diretamente pela Prefeitura Municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento esportivo, observada a apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

§2º Considera-se beneficiário final o atleta vencedor ou, no caso de equipes, o representante legalmente designado por meio de ata registrada em cartório, devendo constar expressamente a autorização de todos os membros da equipe para o recebimento da premiação.

§3º É vedado o uso de contas bancárias que não estejam em nome do beneficiário final, mesmo que sob procuração, sendo considerada nula a tentativa de redirecionamento de valores a terceiros.

§4º A responsabilidade pela exatidão e atualização dos dados bancários fornecidos é integralmente do atleta ou representante legal da equipe, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por atrasos, devoluções ou erros de crédito decorrentes de informações incorretas.

§5º O pagamento das premiações ocorrerá mediante a apresentação da documentação completa exigida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, incluindo:

- a) Documento de identidade e CPF do beneficiário;
- b) Comprovante de residência atualizado;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Antonio Luiz Garcez, nº140 – Mata de São João– BA  
Tel.:(71)3635-1310Fax.: 3635-1293 -[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- c) Comprovante de titularidade da conta bancária;
- d) Ata de designação do representante (para equipes), registrada em cartório.

§6º Quando se tratar de **competições locais organizadas por ligas esportivas, associações comunitárias ou outras entidades sem fins lucrativos**, o pagamento das premiações poderá ser realizado antecipadamente, desde que:

- a) a entidade esteja **previamente autorizada** pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
- b) exista **instrumento formal de parceria ou termo de autorização** aprovado pela Secretaria;
- c) o valor seja **depositado em conta bancária exclusiva** da entidade, com finalidade específica; e
- d) a entidade se comprometa a apresentar **prestação de contas completa** no prazo previsto neste Decreto.

§7º O depósito das premiações às entidades autorizadas deverá ser realizado com **antecedência mínima de até 10 (dez) dias úteis** da data programada para a final da competição.

§8º As entidades organizadoras deverão apresentar prestação de contas completa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do evento, mediante:

- a) relatório circunstanciado contendo o nome dos vencedores, valores pagos e cópias dos comprovantes de transferência bancária;
- b) demonstrativo de cumprimento da tabela previamente aprovada, com justificativas para eventuais alterações;
- c) comprovante de publicação oficial da relação de premiados, conforme art. 1º, §5º, da Lei nº 998/2025.

§9º O não atendimento às exigências previstas neste artigo poderá ensejar:

- a) a suspensão imediata de novos repasses à entidade;
- b) a inclusão da entidade no cadastro de inadimplência do Município;



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Antonio Luiz Garcez, nº140 – Mata de São João– BA  
Tel.:(71)3635-1310Fax.: 3635-1293 -[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- c) a inabilitação da entidade para projetos esportivos e convênios pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais
- d) a obrigação de restituição ao erário municipal dos valores recebidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente.

§10º. A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte poderá, a seu critério, solicitar diligências, documentos adicionais ou promover auditoria sobre os eventos contemplados por este Decreto.

#### **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte publicará no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada evento, a relação dos vencedores e os valores efetivamente pagos a título de premiação, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º As disposições deste Decreto aplicam-se também aos eventos esportivos já iniciados no exercício de 2025, cuja programação e premiação estejam previstas no calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

§2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à publicação deste Decreto, relacionados à organização, execução e divulgação dos eventos esportivos abrangidos por este regulamento.

§3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, observadas as normas de direito público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Antonio Luiz Garcez, nº140 – Mata de São João– BA  
Tel.:(71)3635-1310Fax.: 3635-1293 -[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



§4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,  
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Antonio Luiz Garcez, nº140 – Mata de São João– BA  
Tel.:(71)3635-1310Fax.: 3635-1293 -[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)